



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí  
CUIDANDO DAS PESSOAS  
www.tatui.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 3.937, DE 11 DE MAIO DE 2007.

- Dispõe sobre denominação de “Jornalista Antonio Camargo Del Fiol – Toninho Del Fiol”, ao Conjunto Habitacional que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica denominado de “Jornalista Antonio Camargo Del Fiol – Toninho Del Fiol”, o Conjunto Habitacional a ser construído mediante o Programa Empreitada Global, Sistema Autoconstrução, convênio da Prefeitura Municipal de Tatuí e a CDHU, localizado em frente à Rua Teófilo Andrade Gama (antes Estrada Municipal do Bairro do Queimador do Meio), no Bairro Rio Tatuí ou Tanquinho, Município de Tatuí.

**Art. 2º** A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal, procederá o emplacamento do mesmo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Tatuí, 11 de Maio de 2.007.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/05/007.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Manoel Correa Coelho - Manu.**  
(Ofício nº 238/2.007, da Câmara Municipal de Tatuí).